

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CRIAR NOVOS CARGOS, ABRIR VAGA PARA CARGO JÁ EXISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 021/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

No presente Projeto de Lei, busca-se autorização legislativa para realização de modificações na Lei Complementar 003/2002, para a criação de novos cargos de Fiscal Sanitário NS, Técnico em Edificações e Desenhista Projetista, bem como a criação de uma vaga para o cargo de Agente de Fiscalização.

Faz-se necessária a criação do cargo de Fiscal Sanitário NS e de uma vaga para o cargo de Agente de Fiscalização, no intuito de suprir a deficiência numérica de recursos humanos para compor a equipe de vigilância sanitária municipal (VISA), apontada em fiscalização realizada pela 9ª Coordenadoria Regional de Saúde e objeto do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 01782.000.052/2019, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

No que se refere à necessidade de contratação de Técnico em Edificações, cumpre mencionar que o cadastro imobiliário deve expressar a realidade imobiliária do município de Ibirubá, pois é a base para tributação imobiliária, fiscalização de obras e análise de projetos, servindo de suporte para a tomada de decisões da gestão administrativa. Assim, destacamos que o cadastramento imobiliário do Município de Ibirubá está passando por processo de modernização, com a utilização de geoprocessamento e desenho técnico digital, motivo pelo qual necessitamos aparelhar a equipe com profissionais devidamente qualificados e familiarizados com as tecnologias em implantação, ampliando a capacidade de trabalho do setor, que hoje está aquém da necessidade do Município.

A criação do cargo de Desenhista Projetista faz-se necessária para que o Setor de Engenharia e Fiscalização possa dar andamento célere nos processos de projetos, tendo em vista que o ocupante do novo cargo deverá, dentre outros, realizar as atividades de levantamento a campo e desenho, o que proporcionará aos Arquitetos e Engenheiros maior disponibilidade de tempo para se dedicar aos orçamentos e fiscalizações de obras. Outrossim, a criação do cargo de Desenhista Projetista visa atender as demandas dos demais setores que solicitam a criação/elaboração de mapas e desenhos técnicos.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

**EXMO SR.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CRIA OS CARGOS DE FISCAL
SANITÁRIO NS, TÉCNICO EM
EDIFICAÇÕES E DESENHISTA
PROJETISTA, ACRESCE VAGA AO
CARGO DE AGENTE DE
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Administração Municipal de Ibirubá-RS, o cargo de “Fiscal Sanitário NS”, com 01 (uma) vaga, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto no Art. 12, da Lei Complementar 003, de 28 de janeiro de 2002, a seguinte redação:

Art. 12.

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

<i>CARGO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>Nº DE CARGOS</i>
Fiscal Sanitário NS	NS	01

Art. 2º Fica acrescido à “Tabela de Faixas de Subsídio – Nível Superior”, prevista no Art. 15, da Lei Complementar 003/2002, o cargo de Fiscal Sanitário NS, conforme segue:

Art. 15.

TABELA DE FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL SUPERIOR

<i>FAIXA</i>	<i>PONTOS</i>	<i>CARGOS</i>	<i>FAIXA SUBSÍDIO</i>
II	190	Fiscal Sanitário NS	R\$ 7.590,55

Art. 3º Fica acrescido ao Anexo da “Tabela de Pontuação” da Lei Complementar 003/2002, no cargo de Nível Superior, o cargo de Fiscal Sanitário NS, com a seguinte pontuação:

b)

<i>Cargo</i>	<i>Instrução</i>	<i>Comple-xidade</i>	<i>Res-pons. por Erros</i>	<i>Res-pons. por Conta-tos</i>	<i>Superv. Rece-bida</i>	<i>Superv. Exer-cida</i>	<i>Esfor-ço Mental / Visual</i>	<i>Total</i>
Fiscal Sanitário NS	50	30	30	30	20	10	20	190

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Administração Municipal de Ibirubá-RS, o cargo de Técnico em Edificações, com 01 (uma) vaga, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto no Art. 12, da Lei Complementar 003, de 28 de janeiro de 2002, a seguinte redação:

Art. 12.

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

<i>CARGO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>Nº DE CARGOS</i>
<i>Técnico em Edificações</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>

Art. 5º Fica acrescido à “Tabela de Faixas de Subsídio – Nível Médio”, prevista no Art. 15, da Lei Complementar 003/ 2002, o cargo de Técnico em Edificações, conforme segue:

Art. 15.

TABELA DE FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL MÉDIO

<i>FAIXA</i>	<i>PONTOS</i>	<i>CARGOS</i>	<i>FAIXA SUBSÍDIO</i>
<i>V</i>	<i>210</i>	<i>Técnico em Edificações</i>	<i>R\$ 3.972,53</i>

Art. 6º Fica acrescido ao Anexo da “Tabela de Pontuação” da Lei Complementar 003/2002, no cargo de Nível Médio, o cargo de Técnico em Edificações, com a seguinte pontuação:

b)

<i>Cargo</i>	<i>Instrução</i>	<i>Comple-xidade</i>	<i>Res-pons. por Erros</i>	<i>Res-pons. por Conta-</i>	<i>Superv. Rece-bida</i>	<i>Superv. Exer-cida</i>	<i>Esfor-ço Mental / Visual</i>	<i>Total</i>
--------------	------------------	----------------------	----------------------------	-----------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------------	--------------

				<i>tos</i>				
Técnico em Edificações	40	40	30	30	30	10	30	210

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Administração Municipal de Ibirubá-RS, o cargo de Desenhista Projetista, com 01 (uma) vaga, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto no Art. 12, da Lei Complementar 003, de 28 de janeiro de 2002, a seguinte redação:

Art. 12.

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
<i>Desenhista Projetista</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>

Art. 8º Fica acrescido à “Tabela de Faixas de Subsídio – Nível Médio”, prevista no Art. 15, da Lei Complementar 003/ 2002, o cargo de Desenhista Projetista, conforme segue:

Art. 15.

TABELA DE FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA SUBSÍDIO
<i>V</i>	<i>210</i>	<i>Desenhista Projetista</i>	<i>R\$ 3.972,53</i>

Art. 9º Fica acrescido ao Anexo da “Tabela de Pontuação” da Lei Complementar 003/2002, no cargo de Nível Médio, o cargo de Técnico em Edificações, com a seguinte pontuação:

b)

Cargo	Instrução	Complexidade	Respons. por Erros	Respons. por Contatos	Superv. Recebida	Superv. Exercida	Esforço Mental / Visual	Total
<i>Desenhista</i>	<i>40</i>	<i>40</i>	<i>30</i>	<i>30</i>	<i>30</i>	<i>10</i>	<i>30</i>	<i>210</i>

Projetista								
------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 10 As atribuições para os cargos criados estão discriminadas nos Anexos I, II e III da presente lei.

Art. 11 Acresce 01 (uma) vaga ao cargo de Agente de Fiscalização, ao Quadro de Cargos Efetivos, alterando o Art. 12 da Lei Complementar n. 003, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 12. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibirubá-RS, 01 de dezembro de 2022.

Abel Grave
Prefeito

ANEXO I

CARGO: FISCAL SANITÁRIO NS

FAIXA: II

NÍVEL: SUPERIOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

Coordenar a realização de estudos, levantamentos de dados e elaboração de propostas, projetos e programas de saúde pública voltados para a vigilância sanitária; planejar e analisar políticas públicas e ações na área da saúde sanitária e da educação permanente em saúde sanitária; atuar e coordenar e as atividades de vigilâncias sanitária e saúde pública coletiva ligadas a esse setor. Acompanhar a aplicação da legislação e das normas técnicas sanitárias; coordenar e, se necessário, realizar inspeções sanitárias nos estabelecimentos situados em Ibirubá, inclusive conduzindo veículos oficiais para viabilizar a diligência; coordenar e realizar treinamentos e atuar em programas de educação, e prevenção sanitária; atuar na coordenação e, quando necessário, no desenvolvimento e instauração de processo administração necessários à aplicação da legislação sanitária de regência. Coordenar e executar as atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

Coordenar ou executar inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, além de estabelecimentos como: restaurantes, lanchonetes e similares, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos para garantir a qualidade necessária a produção e distribuição de alimentos saudáveis; averiguar denúncias *in loco* juntamente com áreas específicas da municipalidade, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Nível Superior Completo em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica ou Nutrição ou Enfermagem ou Ciências dos Alimentos ou Ciência da Tecnologia dos Alimentos ou Medicina Veterinária, sempre associado à especialização ou curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado em Vigilância em Saúde ou Sanitarismo;
- b) Registro no respectivo conselho de classe; e
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B" ou superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Jornada de 40 horas semanais;
- b) Condições de saúde específica para a natureza do cargo;
- c) Outras, conforme regulamentado nos processos seletivos.

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

FAIXA: V

NÍVEL: MÉDIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Realizar levantamento cadastral imobiliário a campo, atualizar informações imobiliárias nos sistemas cadastrais, auxiliar na fiscalização de obras públicas, assessorar nos processos de análise de projetos e obras públicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Desenvolver atividades de acompanhamento de obras, determinando o cumprimento dos projetos, especificações, normas técnicas e prazos; executar trabalhos de assistência, consultoria e orientação técnica; investigar imóveis para legalização escriturária; assessorar o desenvolvimento, detalhamento e execução de projetos técnicos de engenharia, arquitetônicos, cartográficos e outros compatíveis com a respectiva formação profissional. Fazer estudos de viabilidade técnica, auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras públicas; preparar planilhas de estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; efetuar vistorias, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; verificar a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições e cálculos de quantitativos, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; elaborar orçamentos, realizar levantamentos topográficos e de infraestrutura pública; auxiliar na condução e acompanhamento em campo da execução e recebimento de obras; realizar a interface entre as obras executadas em campo e o cadastro digital, vistoriar obras dentro das atribuições profissionais, dar assistência técnica na compra e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; regular aparelhos e instrumentos de uso técnico; realizar pesquisa cadastral; levantar dados a campo, coletando e registrando informações sobre estrutura física de imóveis, medições, localização, identificação de proprietários, dentre outros elementos necessários à atualização cadastral dos imóveis e da planta de valores imobiliários; orientar equipes de levantamento cadastral; revisar dados coletados; alimentar e operar os sistemas cadastrais; propor melhorias; executar serviços de

processamento informatizado de dados buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos para o cumprimento de suas atribuições, utilizando-se de programas de geoprocessamento, desenho técnico, planilha eletrônica e editor de texto; elaborar e emitir certidões e demais documentos relativos as suas funções; manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações;
- c) Habilitação Profissional: Registro profissional no conselho da classe;
- d) Possuir habilitação para condução de veículos automotores (mínimo Categoria. B);
- e) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Jornada de 40 horas semanais;
- b) Condições de saúde específica para a natureza do cargo;
- c) Outras, conforme regulamentado nos processos seletivos.

ANEXO III

CARGO: DESENHISTA PROJETISTA

FAIXA: V

NÍVEL: MÉDIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Elaborar desenhos e projetos, com a utilização de softwares de desenho, como autocad ou similar, de modelagem em 3D, como Sketchup ou similar, renderização, como Lumion ou similar, realizar pós tratamento de imagem e ainda plataforma BIM - Modelagem de Informação da Construção como Revit ou similar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver projetos, elaborando, reproduzindo e/ou atualizando desenhos técnicos, utilizando softwares específicos e/ou ferramentas/equipamentos convencionais de desenho; Estudar o esboço ou a ideia-mestra do plano; Coletar dados para elaboração de desenho; Examinar croquis, plantas, especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis e demais elementos; Interpretar projetos existentes; Realizar levantamentos de campo, quando necessário; Analisar croquis obtidos através das informações de campo; Efetuar cálculos trigonométricos, geométricos, aritméticos, entre outros, aplicando normas técnicas; Definir formatos e escalas; Detalhar desenhos; Diagramar pranchas; Legendar plantas. Determinar as dimensões, proporções e/ou outras características do projeto; Demonstrar as características técnicas e funcionais de obras, elaborando esboços do projeto, utilizando instrumentos de desenho e aplicando os cálculos efetuados; Possibilitar correções e ajustes necessários nos esboços de projetos, submetendo os esboços elaborados à apreciação superior, formulando as explicações oportunas; Elaborar os desenhos definitivos do projeto, valendo-se de instrumentos e equipamentos apropriados, observando a escala adequada para definir suas características, estágios de execução e outros elementos técnicos de relevo; Manter atualizados os croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas entre outros, alimentando novos dados e/ou informações em planilhas e arquivos, conforme normas e procedimentos preestabelecidos; Manter o registro de informações pertinentes e organizar a sua área de trabalho, arquivando desenhos, mapas, gráficos, projetos e demais documentos, através de normas e procedimentos preestabelecidos; Realizar tarefas de apoio administrativo, auxiliando na execução das atividades internas da sua área de atuação; Contribuir com a divulgação de projetos do Município, realizando atividades relacionadas a sua atuação, tais como desenho de folders educativos e outras correlatas; Conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizados para tal ato pela chefia.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do Curso em AutoCAD ou similar, Certificado de conclusão do curso de modelagem de informação da construção como Revit ou Similar;
- b) Possuir habilitação para condução de veículos automotores (mínimo Categoria. B);
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) Horário: Jornada de 40 horas semanais;
- b) Condições de saúde específica para a natureza do cargo;
- c) Outras, conforme regulamentado nos processos seletivos.